

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2025 Município de  
Guaporé/RS Secretaria Municipal de Administração

### Objeto da contratação

Aquisição, por dispensa de licitação em razão de situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, de materiais elétricos destinados à manutenção emergencial e corretiva do sistema elétrico do prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Guaporé/RS, em decorrência de falha grave que ocasionou interrupção do fornecimento de energia elétrica e risco à segurança das instalações.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar decorre de evento superveniente, inesperado e imprevisível, consistente no derretimento de fios do sistema elétrico do prédio administrativo da Prefeitura Municipal, ocasionado por sobreaquecimento da rede elétrica.

Tal ocorrência resultou na interrupção total/parcial do fornecimento de energia elétrica, comprometendo o funcionamento regular das atividades administrativas e expondo o prédio público a risco iminente de curto-circuito, incêndio, danos estruturais e prejuízos ao patrimônio público.

A situação caracteriza emergência administrativa, exigindo atuação imediata da Administração, uma vez que a postergação da intervenção poderia agravar os danos, comprometer a segurança de servidores e usuários e acarretar perda ou suspensão da cobertura do seguro predial, diante do descumprimento de exigências técnicas mínimas de segurança elétrica.

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se alinhada aos objetivos institucionais da Administração Municipal, na medida em que visa:

a) assegurar a segurança das instalações públicas e das pessoas que nelas circulam;

b) preservar o patrimônio público municipal, evitando danos de maior monta;

c) garantir a continuidade do funcionamento do prédio administrativo;

d) atender às exigências técnicas necessárias à manutenção da apólice de seguro predial, evitando risco de negativa de cobertura;

e) mitigar riscos operacionais, financeiros e jurídicos decorrentes de falhas graves no sistema elétrico.

Embora se trate de demanda pontual e emergencial, a contratação é plenamente compatível com o planejamento institucional, por atender necessidade essencial, inadiável e diretamente relacionada à continuidade do serviço público.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento de materiais elétricos, não se caracterizando como prestação de serviços técnicos especializados nem como serviço contínuo.

Os materiais a serem adquiridos deverão, obrigatoriamente:

a) ser novos, de primeira linha e atender às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT aplicáveis;

b) possuir especificações adequadas de tensão, bitola, capacidade de corrente e resistência térmica, compatíveis com instalações prediais públicas;

c) ser aptos à substituição de componentes elétricos danificados por derretimento e sobreaquecimento;

d) apresentar qualidade, segurança e durabilidade compatíveis com a finalidade a que se destinam.

O fornecedor deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como capacidade de fornecimento imediato, considerando a urgência da demanda.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas a partir de levantamento técnico realizado pela Administração, considerando:

os pontos críticos do sistema elétrico afetados pelo derretimento dos fios;

a necessidade de recomposição da isolação elétrica comprometida;

a eliminação do risco imediato identificado.

As quantidades previstas são estritamente suficientes para atendimento da manutenção corretiva emergencial, não havendo previsão de fornecimento continuado, recorrente ou ampliação do sistema existente.

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, constatando-se que:

a) os materiais especificados são padronizados e amplamente disponíveis;

b) não existe solução alternativa capaz de dispensar a substituição dos componentes elétricos danificados;

c) a postergação da aquisição ou a adoção de soluções provisórias não elimina o risco à segurança, nem atende às exigências técnicas relacionadas ao seguro predial.

A realização de procedimento licitatório convencional mostrou-se incompatível com a urgência da situação, podendo ocasionar agravamento dos danos e prejuízos ao interesse público, razão pela qual se justifica a contratação direta por dispensa emergencial, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços e orçamento obtido pela Administração, resultando no valor total de:

R\$ 3.352,21 (três mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

O valor é compatível com os preços praticados no mercado, considerando as especificações técnicas dos materiais, as quantidades necessárias e a natureza emergencial da contratação, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na aquisição imediata dos materiais elétricos necessários à manutenção emergencial do sistema elétrico, possibilitando:

a) a substituição de cabos e componentes com isolação comprometida;

b) a recomposição das condições de segurança das instalações elétricas;

c) a eliminação de riscos de curto-circuito, incêndio e novos danos estruturais;

d) a regularização das condições técnicas exigidas para a manutenção da apólice de seguro predial.

Trata-se de solução pontual, eficaz e proporcional, voltada exclusivamente à eliminação da situação emergencial identificada.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto não se mostra viável, considerando que:

a) os materiais são interdependentes para a execução da manutenção corretiva;

b) a aquisição parcial comprometeria a efetividade e a segurança da solução;

c) a urgência da demanda exige fornecimento integral e imediato.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

a) eliminar os riscos decorrentes do derretimento dos fios;

b) restabelecer condições seguras de funcionamento do sistema elétrico;

c) preservar o patrimônio público municipal;

d) garantir a continuidade das atividades administrativas;

e) manter as condições necessárias à vigência e renovação do seguro predial.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Como providências prévias, deverão ser adotadas:

a) elaboração do Termo de Referência;

b) formalização da dispensa de licitação por emergência, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021;

- c) análise jurídica do processo;
- d) designação de gestor e fiscal da contratação;
- e) emissão da respectiva nota de empenho.

#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, sendo a presente contratação suficiente para atendimento integral da necessidade identificada.

#### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta impactos ambientais neutros a positivos, considerando que:

a) a substituição de materiais danificados reduz riscos de sinistros com potencial impacto ambiental;

b) a adequação do sistema elétrico contribui para maior segurança e eficiência das instalações.

#### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises realizadas, declara-se viável a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial devidamente caracterizada, da urgência da demanda, da adequação da solução proposta e da compatibilidade do preço com o mercado.

Guaporé/RS, 23 de dezembro de 2025.

Responsável pela elaboração: Sheila Filippi Chiela

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Prefeito Municipal de Guaporé/RS